



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

DECRETO Nº 4.668 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento da servidora, de 02 de janeiro de 2007;
Considerando o Demonstrativo de Contribuição expedido pelo DRH, em 16 de fevereiro de 2007;

Considerando o cálculo elaborado em 16 de fevereiro de 2007, pelo DRH, em conformidade com o disposto no art. 40, § 3º da Constituição Federal;

Considerando a média contributiva de 16 de fevereiro de 2007;

Considerando a Certidão nº 009/2007-DRH emitida em 02 de janeiro de 2007, na qual o Município atesta que o servidor preenche todos os requisitos para a aposentadoria;

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição do INSS emitida em 19 de abril de 2004.

Considerando a Certidão de Tempo Consolidada emitida em 16 de fevereiro de 2007;

Considerando a Declaração de 16 de fevereiro de 2007, firmada pelo servidor de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie;

Considerando o parecer Jurídico expedido em 16 de fevereiro de 2007.

DECRETA

Art. 1º.- Fica concedida aposentadoria por idade a Sr^a. **TEREZINHA MARIA JESUS DE OLIVEIRA**, CPF nº 622.257.319-34, Servente de Serviços Gerais, de conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com proventos proporcionais a 7560/10950 avos, garantindo o salário mínimo nacional no valor de R\$-350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL